



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42604540), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado **LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **CEL DOUGLAS CAUS**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é o imóvel constituído do lote urbano medindo 360,00 m² com benfeitorias, situado na Avenida José Grilo, 355, Centro, município de Conceição do Castelo-ES, Dossiê SEGER Nº 21.009, sob matrícula nº 2.693 do CRGI de Conceição do Castelo, Inscrição Imobiliária nº 00.01.023.0019.002, e Laudo de Vistoria nº 002/2020 com registros fotográficos, elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito destinado para funcionamento de Unidade da PMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória,¹⁹.....de agosto de 2020.

CEDENTE:

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

DOUGLAS CAUS

Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1).....*Clara Godoy da Rocha Micchi*.....

Nome:

CPF:

Clara Godoy da Rocha Micchi
Subsecretaria de Patrimônio
Gerência de Patrimônio Imobiliário - SUPAI
CPF: 32931179

2).....

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO Nº:

42604540

FOLHA Nº 186

RUBRICA:

LAUDO DE VISTORIA Nº 002/2020

Relatório classificado como de USO RESTRITO, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Solicitante	Nº do Processo	Finalidade da Vistoria
Polícia Militar do Espírito Santo - PMES	42604540	Cessão de uso
Proprietário	Matrícula	Ofício / Comarca
Estado do Espírito Santo	2.693	1º Ofício / Conc. do Castelo
Endereço do Imóvel	Número	Complemento
Av. José Grilo	355	ANTIGA ARE
Bairro	Cidade	UF
Centro	Conceição do Castelo	ES
		CEP
		29.370-000

2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA: (descrever eventuais pressupostos, ressalvas e fatores limitantes):

Documentos analisados: Certidão de propriedade do Cartório do 1º Ofício de Conceição do Castelo (fl.17); Projeto arquitetônico (fl. 39); Despacho nº 567/2019 (fl. 185).

Ressalvas: A área do terreno, objeto deste laudo, está consignada àquela descrita na Certidão de propriedade.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

Usos Predominantes	Infraestrutura Urbana	Serviços Públicos e Comunitários
☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Outros	☒ Água ☒ Esgoto Sanitário ☒ Esgoto Pluvial ☒ Pavimentação	☒ Energia Elétrica ☒ Iluminação Pública ☒ Telefonia ☐ Gás Canalizado
☒ Coleta de Lixo ☒ Transporte Coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária	☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer	
Padrão Construtivo Predominante	Densidade Habitacional	Condições de Acesso
Normal	Baixa	Bom/Satisfatório
		Facilidade de Estacionamento
		Bom/Satisfatório
		Restrições
		Nenhuma

4 - TERRENO:

Formato	Cota/Greide	Inclinação / Topografia	Situação	Superf. / Dren.
Retangular	No Nível	Plano/semi-plano	Meio de Quadra	Seco
Área	Fronte	Fundos	Lado direito	Lado esquerdo
360,00 m²	12,00 m	12,00 m	30,00 m	30,00 m
				Fração ideal
				-

5 - BENFEITORIA: (não preencher no caso de terrenos sem construções)

5.1 - Unidade vistoriada:				
Tipo de Benfeitoria	Tipo de Uso	Posição	Número de Pavimentos	Número de Vagas
Prédio	Institucional	Fronte/Meio	2	
Sistema Estrutural	Fechamento de Paredes	Teto	Revestimento de Piso	Esquadrias
Concreto Armado	Alvenaria	Laje	Cerâmica	Alumínio
Padrão de Acabamento	Estado de Conservação	Idade Estimada	Ventilação / Iluminação Natural	Aspecto Arquitetônico
Entre normal e baixo	Necessita Reparos Importantes	30	Bom/Satisfatório	Bom/Satisfatório
Reforma	Ocupação	Condições de Habitabilidade	Estabilidade e Solidez	Vícios Construtivos
Antiga/Parcial	Pelo Interessado	Parcial	Sim	Não evidente

Características Complementares da Benfeitoria:

Trata-se de um prédio de dois pavimentos, com tipologia referente ao antigo modelo de "Agência da Receita Estadual", atualmente utilizado pela PMES. Desta feita, observa-se o espaço amplo inativo no pavimento térreo com fins ao atendimento público e a compartimentação de salas no segundo pavimento, além dos sanitários e copa para cada pavimento. No entanto, a edificação apresenta muitos problemas decorrentes da falta de reparos no sistema de cobertura, que necessita de reparos para cessar os diversos pontos de infiltração demonstrado nas fotos. Aos fundos, há uma área pavimentada coberta e outra descoberta, limitada com o barranco de barro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO Nº:
42604540

LAUDO DE VISTORIA Nº 002/2020

Relatório classificado como de USO RESTRITO, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

6- RELATO DE VISTORIA:

No dia 12/12/2019, o perímetro do imóvel foi percorrido na presença do servidor Rafael Fontes. A diligência foi retratada no "Anexo I - Relatório Fotográfico".

7 - ANEXOS:

I - Relatório Fotográfico

II - Croqui de Localização

8- RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Nome do Órgão	Nome do Responsável Técnico	Título	CREA/CAU Nº
SEGER/GEPAE/CAI	João Paulo Mello Teixeira	Arquiteto e Urbanista	CAU A60968-4
Local	Data	Assinatura	
Vitória - Espírito Santo	10/01/2020		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO Nº:
42604540
FOLHA Nº 187
RUBRICA:

LAUDO DE VISTORIA Nº 002/2020

Relatório classificado como de USO RESTRITO, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

ANEXO I - Relatório Fotográfico:

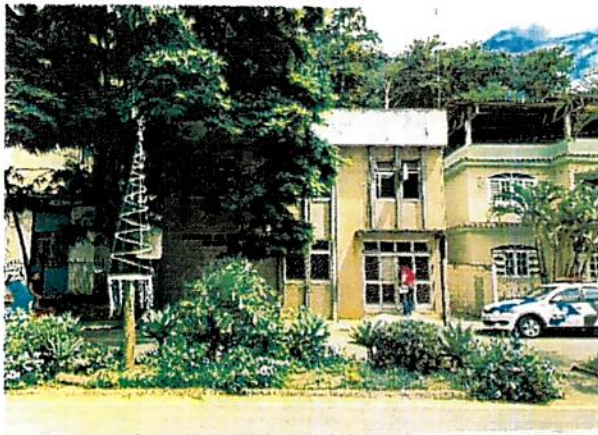


FOTO 01: Fachada principal

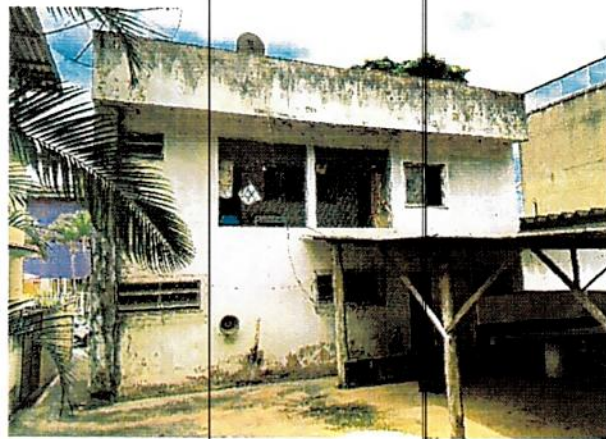


FOTO 02: Fachada traseira



FOTO 03: Av. José Grilo com o imóvel à direita



FOTO 04: Av. José Grilo com o imóvel à esquerda



FOTO 05: Copa - 2º PAV.

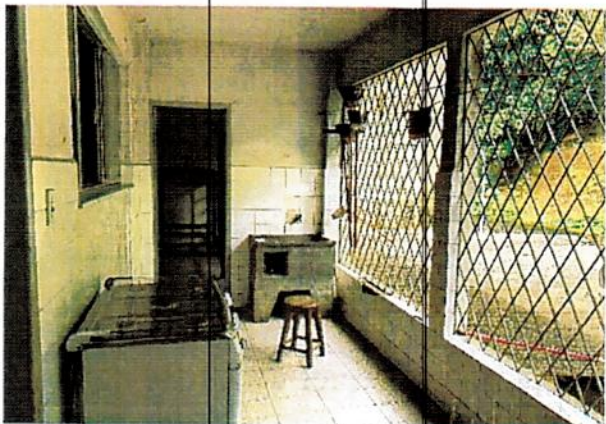


FOTO 06: Área de serviço - 2º PAV.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO Nº:
42604540

LAUDO DE VISTORIA Nº 002/2020

Relatório classificado como de USO RESTRITO, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

ANEXO I - Relatório Fotográfico:

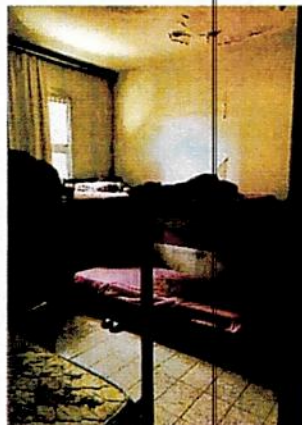


FOTO 07: Dormitórios - 2º PAV.

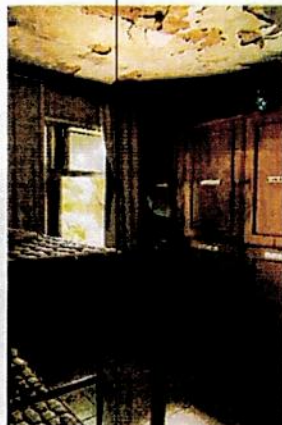


FOTO 08: Sanitários - 2º PAV.

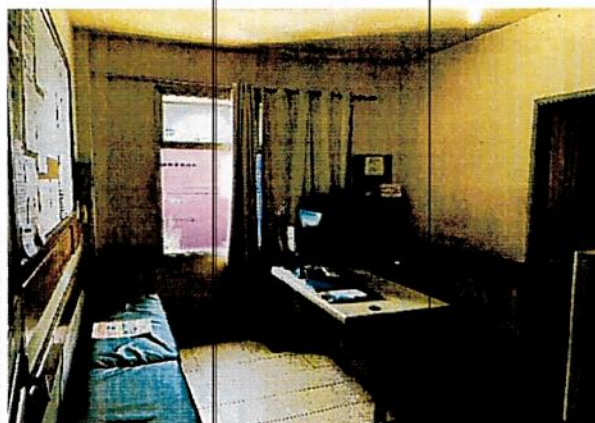
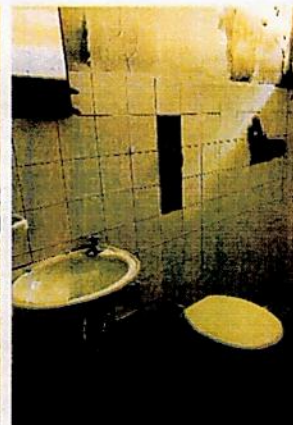


FOTO 09: Sala de operações - 2º PAV.

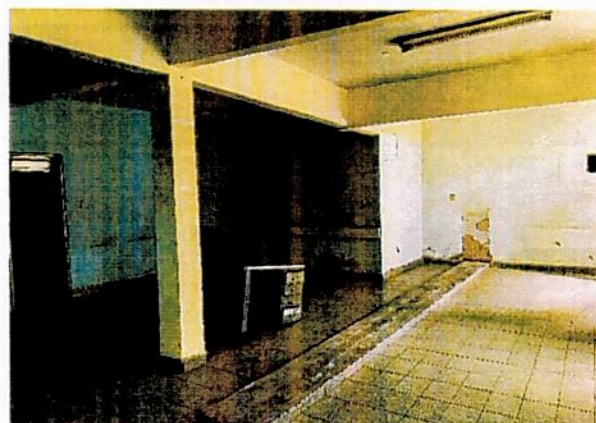


FOTO 10: Salão desocupado - 1º PAV.



FOTO 11: Copa e sanitário - 1º PAV.

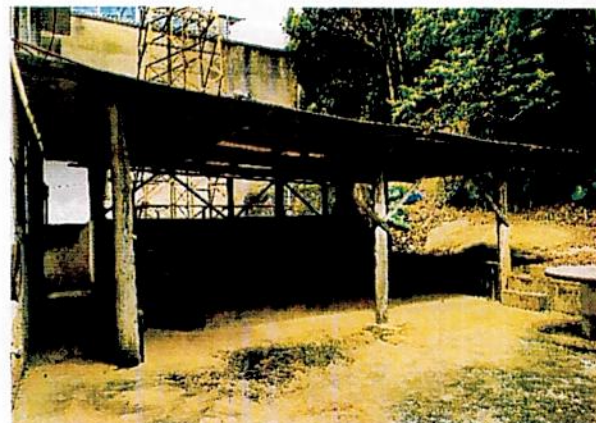
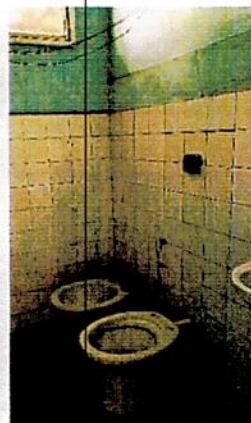


FOTO 12: Área coberta aos fundos



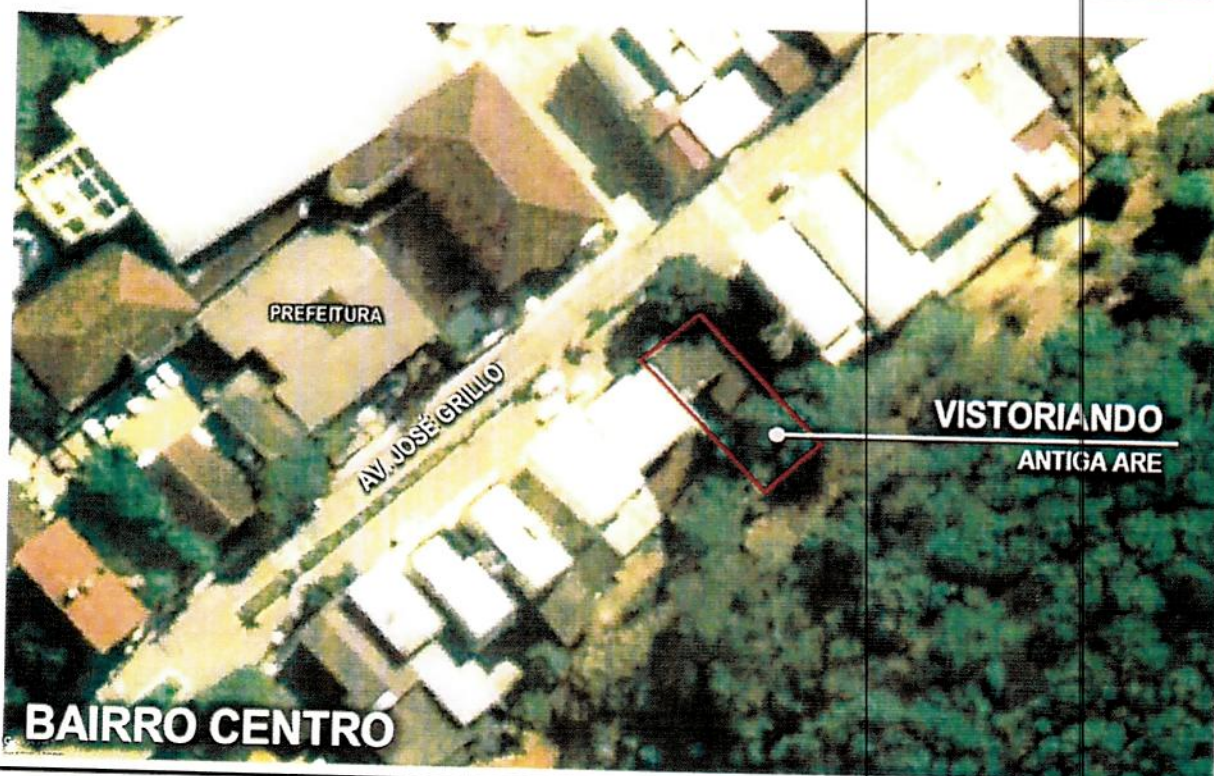
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO Nº:
42604540
FOLHA Nº 188
RUBRICA:

LAUDO DE VISTORIA Nº 002/2020

Relatório classificado como de **USO RESTRITO**, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

ANEXO II - Croqui de Localização:





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2021 11:09:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (CABO QPMP-C PM - PMES - PMDALDIVCONTRIMOVEI)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XG43KB>

2789310 / 4	JEFFERSON GIVIGI PAIXAO	I-1	I-2	01/12/2018
3297349 / 2	JOAO MARTINS SEGRINI JUNIOR	I-1	I-2	01/09/2019
3695271 / 1	JOASON VALLI MATIAS	I-1	I-2	01/06/2018
3282619 / 4	JORGE LUIZ DE JESUS NEVES JUNIOR	I-1	I-2	01/06/2018
3027929 / 3	JORGE LUIZ PEIXOTO	I-1	I-2	01/10/2019
3700160 / 1	JULIO CESAR ALMEIDA TOSTES	I-1	I-2	01/02/2019
3781208 / 1	JURACY OLIVEIRA DOS SANTOS	I-1	I-2	01/08/2019
3803422 / 1	KATIA BELLUCIO	I-1	I-2	01/10/2019
3169022 / 2	LEANDRO ANDRADE DO PRADO	I-1	I-2	01/10/2019
3163776 / 3	LEOCARLI ALVARENGA FURTADO	I-1	I-2	01/06/2018
3695204 / 1	LEONARDO OLIVEIRA COSTA	I-1	I-2	01/03/2019
3384543 / 2	LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA RODRIGUES	I-1	I-2	01/08/2019
3780856 / 1	MAIKON DOUGLAS ANACLETO DA SILVA	I-1	I-2	01/08/2019
3244504 / 3	MARCELO ANGELO MOURA DA SILVA	I-1	I-2	01/04/2020
3695468 / 1	MARLON ASTORE LOUREIRO	I-1	I-2	01/06/2018
2804883 / 6	MARQUES MAURO VICENTE SANTOS	I-1	I-2	01/11/2018
1559605 / 2	MASCIMINO TEIXEIRA NASCIMENTO	I-1	I-2	01/04/2019
3803082 / 1	NADIA MARIA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	I-1	I-2	01/10/2019
3110850 / 3	NATANAEL BRUMATTI	I-1	I-2	01/09/2019
3775860 / 1	NILSON JOSE MACHADO JUNIOR	I-1	I-2	01/07/2019
3809110 / 1	PAMELLA MONTEIRO DOS SANTOS	I-1	I-2	01/11/2019
3708195 / 1	PAMELLA SILVA ZORZANELLI ARAUJO	I-1	I-2	01/05/2020
3034011 / 2	PAULO CESAR MESQUITA MOREIRA	I-1	I-2	01/09/2019
3802086 / 1	PAULO NARCISO VILA COUTINHO	I-1	I-2	01/09/2019
3811840 / 1	PHELIPE DE SOUZA VEIGA	I-1	I-2	01/11/2019
3621375 / 2	PRISCILLA RODRIGUES	I-1	I-2	01/04/2020
3782689 / 1	RAFAEL RAUTA MORGHETTI	I-1	I-2	01/08/2019
3803252 / 1	RALPH BRITO GUIMARAES	I-1	I-2	01/10/2019
3783308 / 1	RENE CARMO DE ABREU	I-1	I-2	01/08/2019
2682893 / 2	ROBERTA CASAGRANDE TOZATTO MARTINS	I-1	I-2	01/01/2020
3781216 / 1	RODRIGO LIMA FERNANDES	I-1	I-2	01/08/2019
2885352 / 5	RODRIGO ROCHA ALVES	I-1	I-2	01/07/2019
3642879 / 2	ROGERIO TEIXEIRA MACHADO JUNIOR	I-1	I-2	01/10/2019
3156869 / 5	RUBLEO DE ALMEIDA BRAGA	I-1	I-2	01/08/2019
3807487 / 1	SAMUEL DA SILVA SANTOS	I-1	I-2	01/11/2019
3169685 / 4	STEFANO COUTINHO GOMES	I-1	I-2	01/10/2019
3157385 / 3	THIAGO DE ALMEIDA MARCHESI	I-1	I-2	01/06/2018
3694135 / 1	THYAGO SILVA COSTA	I-1	I-2	01/06/2018
2451271 / 3	UEMERSON MATIAS	I-1	I-2	01/09/2019
3781224 / 1	VINICIUS BORLINI TESTA	I-1	I-2	01/08/2019
3777340 / 1	VINICIUS DE SOUSA FAGUNDES	I-1	I-2	01/07/2019
3176444 / 1	WALLACE PATRICK SHIMIZU	II-4	II-5	01/04/2020
2778009 / 6	WASHINGTON LUIS ALVES SEPULCRO	I-1	I-2	01/08/2019
3777456 / 1	WILLIAN GOMES LOPES	I-1	I-2	01/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos demais artigos desta Portaria.

Vitoria, 25 de Maio de 2021

MARCELO CALMON DIAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 673042

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 27-R, de 31 de outubro de 2019 e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 2021-JTLPW.

RESOLVE:

AFASTAR na forma do Artigo 58,

inciso III, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para desempenho de Mandato Eletivo na função de Vereador, o professor **RURDINEY DA SILVA**, nº funcional 2526301/16, a partir de 1º de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas - Respondendo Conforme Decreto nº 666-S, publicado em 07/04/2021

Protocolo 672931

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 13/2020

Processo: 2021-DJ3FJ

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: cessão de uso de um imóvel constituído do lote urbano medindo 360,00m² com benfeitorias, situado na Avenida

José Grilo, 355, Centro, Município de Conceição do Castelo, destinado para o funcionamento de Unidade da PMES.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data da publicação de seu resumo no D.O/ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 673084



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2021 08:23:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA COELHO DA SILVA (SUPERVISOR II QC-04 - SEGER - SUPAI)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TMQL0P>